



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br
Torre Sul, 3º andar

ATA DE JULGAMENTO Nº 10605642/2024

ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª SEÇÃO, REALIZADA EM 08 DE FEVEREIRO DE 2024 (PRESENCIAL)

Presidente: Desembargador Federal JOHONSOM DI SALVO

Representante do MPF: DR. PAULO THADEU GOMES DA SILVA

Secretário: Wanderley Francisco de Souza

Às 14h19 sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Federal JOHONSOM DI SALVO, presentes os(as) Exmos(as) Desembargadores(as) Federais BAPTISTA PEREIRA, SÉRGIO NASCIMENTO, TORU YAMAMOTO, GILBERTO JORDAN, NELSON PORFIRIO, INÊS VIRGÍNIA, LEILA PAIVA, MARCELO VIEIRA, JEAN MARCOS, SILVIA ROCHA, ERIK GRAMSTRUP, FONSECA GONÇALVES, CRISTINA MELO e os (as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Convocadas RAECLER BALDRESCA, MARCELO DUARTE e DENILSON BRANCO, bem como o Representante do Ministério Público Federal, DR. PAULO THADEU GOMES DA SILVA, foi declarada aberta a sessão, em ambiente presencial no Plenário das Seções, 2º andar, quadrante 1, no prédio sede do Tribunal Regional Federal.

Foi saudado pelo Exmo. Senhor Presidente JOHONSOM DI SALVO o Juiz Federal Convocado MARCELO DUARTE, designado para atuar neste e. Tribunal no período de férias do Desembargador Federal ALESSANDRO DIAFERIA.

Inicialmente, o Sr. Presidente propôs ao colegiado e todos os presentes concordaram no envio de ofício prestando condolências ao Desembargador Federal MAIRAN MAIA, devido ao recente falecimento de seu genitor, em nome dos integrantes da 3ª Seção.

O SR. PRESIDENTE (DESEMBARGADOR JOHONSOM DI SALVO).

"Gostaria também de dirigir aos colegas, já que é a minha primeira vez na 3ª Seção, algumas singelas palavras que vêm do coração.

Em primeiro lugar, eu queria agradecer a todos a votação recebida. Ao mesmo tempo que isso envaidece, traz muita preocupação no sentido de nos portarmos bem perante a Seção, porque basta olhar em torno para ver que nós estamos, na verdade, diante de um Tribunal; esta Seção é um Tribunal. E é um Tribunal dedicado a uma das mais delicadas temáticas da Justiça Federal, não só por conta da natureza das lides apresentadas, mas porque elas repercutem na vida daqueles menos favorecidos do nosso país. Então aqui nós temos muita responsabilidade, e eu desejo de coração estar à altura da responsabilidade que as senhoras e os senhores têm no desempenho da judicatura na nossa 3ª Seção.

Eu já disse muitas vezes, e é sincero, que eu tenho muito respeito pela 3ª Seção, pelo trabalho que apresenta, pela consequência social que repercute, em nosso país, a posição dos meus queridos colegas.

Então, em resumo, eu estou muito feliz de estar aqui na companhia de todos, tenho sido bem recebido em todas as Seções onde eu inauguro a minha presença, e resta somente a 2ª Seção, de onde eu venho. Eu lá tenho a esperança de que eles me queiram de volta, pelo menos temporariamente. Aqui eu já fiquei muito contente, porque todos são meus amigos e minhas amigas e foram efusivos comigo na sala das togas. Então estou começando a me sentir à vontade.

Eu gostaria de dizer uma coisa, uma realidade - e o desembargador Baptista Pereira já experimentou

esse sentimento, porque foi vice e é o decano da nossa Seção -, um segredo: quem assume a Vice-Presidência recebe um plus, um bônus que se agrega aos subsídios, aos vencimentos. Esse bônus, esse subsídio, que o doutor Baptista Pereira já recebeu e se agregou aos seus subsídios, é a possibilidade - que não tem preço - de estar na companhia de todos os colegas, de todos os cinquenta e cinco. Nem a Presidência tem essa felicidade, porque mesmo no Órgão, lá, somos dezoito. Aqui nós já somos mais, nós já estamos em vinte: temos os colegas da 4ª Seção, os colegas da 2ª Seção - que eu espero que me queiram de volta - e os colegas da 1ª Seção. Então isso é uma riqueza que não tem preço, se agrega ao nosso modesto patrimônio, doutor Baptista e eu - o meu mais modesto que o dele -, e nós vamos levar isso para o resto da vida. E vocês nos deram essa alegria.

Então eu só tenho que agradecer e me colocar à disposição. A tarefa aqui é facilitar as coisas e é para isso que eu me proponho: facilitar.

Então é isso que eu queria dizer aos meus queridos colegas, minhas queridas colegas, antes de nós começarmos propriamente os nossos trabalhos."

Na sequência passou-se a aprovação da ata de julgamento de 30/11/2023, ocasião em que o Exmo. Des. Fed. Baptista Pereira pediu a palavra.

Com a palavra, o Des. Fed. Baptista Pereira, inicialmente, parabenizou o Sr. Presidente pela assunção da Vice-Presidência, tanto no mandato efêmero, da vacância, como já reeleito para exercer pelo período de todo o biênio. Ressaltou a importância do cargo de Vice-Presidente do Tribunal, que dentre tantas atribuições é responsável também pela admissibilidade recursal para os Tribunais Superiores, de acordo com o Regimento Interno desta Corte.

Quanto à ata da sessão de 30.11.2023, o Exmo. Des. Fed. Baptista Pereira suscitou **questão de ordem** em relação ao resultado do julgamento da ação rescisória nº 5013982-39.2021.4.03.0000, realizado na sessão de 14.09.23, em virtude de o resultado formalizado não corresponder ao que ocorreu na sessão de 14/09/2023 e a consequente publicação ter ocorrido sem a sua declaração de voto, e, ainda, sem necessária ampliação do quórum de julgamento, o que resultou em vício procedimental, na forma do art. 942 do CPC, devendo o julgamento ser anulado.

Devolvida a palavra ao relator (Des. Fed. Marcelo Vieira), sua Ex^a disse que pretendia retomar os autos para refletir sobre as considerações do Des. Fed. Baptista Pereira e levar em sessão para um novo julgamento.

O Exmo. Des. Fed. Gilberto Jordan pediu a palavra e se manifestou no sentido de acolher a questão de ordem do Des. Fed. Baptista Pereira, com a anulação do julgamento desta ação rescisória.

O Sr. Presidente consultou os demais membros que concordaram com a proposta.

Assim, por concordância unânime, a 3ª seção anulou o julgamento da ação rescisória nº 5013982-39.2021.4.03.0000, realizado na sessão de 14.09.23, devendo os autos retornar ao sr. relator para os devidos fins.

O Des. Fed. Baptista Pereira fará declaração de voto da questão de ordem suscitada, ficando dispensado da declaração de voto que faria em relação ao julgamento de 14.9.2023, ora anulado.

Continuando a sessão, estão ausentes, justificadamente, os(as) Exmos(as) Desembargadores(as) Federais THEREZINHA CAZERTA, DALDICE SANTANA, JOÃO CONSOLIM e ALESSANDRO DIAFERIA (substituído pela Juiz Federal Convocado MARCELO DUARTE)) e a Juíza Federal convocada LOUISE FILGUEIRAS.

O representante do Ministério Público Federal oficiante na sessão ratificou todos os pareceres apresentados nos feitos em julgamento, sem prejuízo de poder interceder quando entender necessário.

O Senhor Presidente informou o adiamento dos seguintes feitos: itens 8, 9 e 33 (AR 5011222-83.2022.4.03.0000; AR 5011280-52.2023.4.03.0000 AR 5011129-86.2023.4.03.0000), Rel. Des. Fed. DALDICE SANTANA; item 11 (AR 5032262-92.2020.4.03.0000), Rel. Des. Fed. GILBERTO JORDAN e itens 27 e 28 (AR 5003482-45.2020.4.03.0000 e AR 5027046-82.2022.4.03.0000), Rel. Juíza Fed. Convocada LOUISE FILGUEIRAS. Também noticiou a retirada de pauta do item 2 (CC

5027510-72.2023.4.03.0000), por indicação do relator, Des. Fed. BAPTISTA PEREIRA.

Iniciou-se o julgamento do feito com sustentação oral no item 30, Ação Rescisória nº 5016319-64.2022.4.03.0000, de relatoria do Juiz Federal Convocado DENILSON BRANCO, sustentação oral pela parte autora (Carlos Antonio Meceni), advogada CRISTINA NICOLADELLI DE SOUZA, OAB/SP 439.414.

Encerrado o julgamento do feito com sustentação oral, foram julgados, em bloco, os demais feitos incluídos em mesa e pauta nesta sessão, tendo havido pedido de vista no seguinte feito:

- no item 32 (Ação Rescisória 5025173-47.2022.4.03.0000), pediu vista antecipada o Desembargador Federal NELSON PORFIRIO, após o voto do Juiz Federal Convocado DENILSON BRANCO (Relator), que votou no sentido de afastar as preliminares arguidas pelo INSS e, em juízo rescindendo, julgar improcedente a presente ação rescisória, na forma do art. 487, I do CPC. Aguardam para votar os Desembargadores Federais BAPTISTA PEREIRA, SÉRGIO NASCIMENTO, TORU YAMAMOTO, GILBERTO JORDAN, INÊS VIRGÍNIA, LEILA PAIVA, MARCELO VIEIRA, JEAN MARCOS e SILVIA ROCHA.

Não havendo outros feitos a serem julgados nesta sessão, o senhor Presidente indagou aos eminentes pares se haveria algum outro destaque ou outro assunto relevante a ser tratado.

O Senhor Presidente proclamou que a Terceira Seção, aceitando a proposta do Desembargador Federal Baptista Pereira, decidiu que seja oficiado à Comissão de Regimento deste Tribunal, no sentido de que aquele Colegiado se debruce sobre o atual artigo 261, "a", do Regimento Interno, a fim de adotar possíveis providências para resolver o impasse existente entre o número atual de Desembargadores desta Seção, que hoje é superior ao do Órgão Especial, devendo ser encaminhada cópia desta ata, para entenderem a questão.

Não havendo outros feitos a serem julgados nesta sessão, o Senhor Presidente deixou uma proposta para que os Magistrados reflitam sobre a possibilidade de se trazer enunciados da jurisprudência dominante da Seção, sem efeitos vinculantes, para aprovação e publicação, visando facilitar os trabalhos. Os senhores os trazem e aprovando-os, publicaremos no Diário Oficial.

O Senhor Presidente agradeceu a todos e todas pela forma sempre amistosa com que é recebido na Seção. Agradeceu a todos os presentes, aos funcionários da Secretaria, dos Gabinetes, da Copa, do Som, da Vigilância e a todos que contribuíram para a realização desta sessão, dando-a por encerrada.

Encerrou-se a sessão às 15h42, tendo sido julgados 29 processos eletrônicos (PJE), no módulo de julgamento do sistema PJe.

São Paulo, 08 de fevereiro de 2024.

JOHONSOM DI SALVO

Desembargador Federal, Presidente das Seções

Wanderley Francisco de Souza

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo, Desembargador Federal Vice Presidente**, em 21/03/2024, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wanderley Francisco De Souza, Diretor da Subsecretaria das Seções**, em 21/03/2024, às 19:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **10605642** e o código CRC **F7FCE1F4**.

0005372-24.2024.4.03.8000

10605642v20